

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES

Ata da Reunião Ordinária da Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações do dia 24 de junho de dois mil e quinze.

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às 14 horas, reuniram-se os professores membros do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações, sob a presidência da Professora Paula Brandão Harboe, Coordenadora do Curso, com a presença dos professores: Carlos Eduardo Salles Ferreira, Natália Castro Fernandes, Vinícius Nunes Henrique Silva, Vanessa Przybylski Ribeiro Magri, Paulo César de Magalhães Bastos, Leni Joaquim de Matos, Edson Luiz Cataldo Ferreira, Artur José Silva Fernandes, José Koiller, Mayra Soares P. Lima Perlingeiro, Aline Marins Paes Carvalho, Débora Candeias Marques de Moura, Tadeu Nagashima Ferreira e Jacqueline Silva Pereira. A Senhora Presidente inicia a Reunião agradecendo a todos pela presença. Em seguida, distribui aos membros a pauta da reunião, constituída pelos seguintes itens: **Item 1** – Aprovação da Ata da Reunião Ordinária de 06 de maio de 2015; **Item 2** – Resolução 05/2015: normas para Estágio Curricular Obrigatório e **Item 3** – Resolução 06/2015: normas para Trabalho de Conclusão de Curso. Em seguida, distribui a todos os membros cópias das Resoluções TGT nºs 05 e 06/2015. A Coordenadora inicia, então, a abordagem do **Item 1**, indagando aos integrantes do Colegiado se haveria alguma observação a ser feita quanto ao conteúdo da Ata da reunião ordinária realizada em 06 de maio do corrente. Como ninguém se manifestou, este item foi considerado aprovado por unanimidade. Passa, a seguir, ao **Item 2** – Resolução 05/2015: normas para Estágio Curricular Obrigatório. A Presidente informa que este documento foi criado, conjuntamente, por ela e pela inestimável colaboração dos Professores Tadeu Nagashima Ferreira e Jacqueline Silva Pereira, os quais, apesar de não fazerem parte do Colegiado do TGT, compõem a Comissão de Estágio Curricular Obrigatório, já criada anteriormente, e atualmente sob a presidência do primeiro, tendo, ainda, como membros a referida Professora Jacqueline e o Professor Edson Cataldo. A Coordenadora do TGT esclarece, então, aos presentes que há dois tipos de estágio, denominados como **Estágio Obrigatório**, que deve ser realizado, de forma supervisionada, por todos os alunos do curso de graduação em Engenharia de Telecomunicações, em quaisquer das modalidades de ingresso, para fins de integralização curricular, e **Estágio não Obrigatório**, opcional, gerenciado pela Coordenação de Estágios da Escola de Engenharia, possuindo normas próprias, e cuja carga horária o discente pode desejar aproveitar para ser contabilizada na do anterior. A Comissão de Estágio Curricular Obrigatório, conforme sua própria denominação, trata especificamente da disciplina **TGT00001- Estágio Curricular Obrigatório**, do curso de graduação em Eng. de Telecomunicações, com carga horária de 160 (cento e sessenta) horas, tendo, como pré-requisito a integralização da carga horária do 7º (sétimo) período. Esta disciplina, anteriormente, ainda não possuía normas, o que levou, consequentemente, ao esboço da Resolução 05/2015, ora sob análise, cujo foco, portanto, se prende exclusivamente à modalidade de **Estágio Obrigatório**, nas suas duas formas, Interna e Externa. O **Estágio Obrigatório Interno** é aquele desenvolvido em órgãos da própria UFF, os quais desempenharão o papel de Concedentes, enquanto que o **Estágio Obrigatório Externo** é, precisamente, o realizado no âmbito de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins, em empresas públicas ou privadas, de profissionais liberais, no terceiro setor (ONGs) ou em instituições do Governo, nas esferas municipal, estadual ou federal, que ofereçam oportunidades de estágio. A Presidente informa, ainda, que esta Resolução fundamenta-se nos seguintes instrumentos: Lei 11.788, de 25/09/2008 (lei geral do Estágio), na Instrução de Serviço Nº 01 da Escola de Engenharia, de 26/11/2012 (a qual rege o **Estágio não Obrigatório** na circunscrição desta unidade), na Orientação Normativa Nº 7 do MPOG, de 30/10/2008 (escopo federal), no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF (Resolução CEP Nº 001/2015, de 14/01/2015) e na Resolução CEP Nº 367/08, de 19/11/2008. A Coordenadora diz que a Orientação Normativa Nº 7 do MPOG, que rege o **Estágio Obrigatório Interno**, menciona o fato de que este não poderá implicar em **ônus** para a Universidade. Já a Instrução de Serviço Nº 01 da Escola de Engenharia transformou este termo para "remuneração". Como consequência, atividades de Iniciação Científica ou participação em projeto de pesquisa, por exemplo, não poderiam, então, servir como **Estágio Obrigatório interno**, pois, normalmente, implicam no recebimento pelo aluno de remuneração, a partir de bolsas oferecidas por órgãos de fomento (Capes, CNPq, Faperj etc.), apesar de não representarem quaisquer **ônus** para a UFF. Assim, para retirar esta limitação, ficou mantida no texto da Resolução 05/2015 a palavra **ônus**, no parágrafo único do Art. 9º, permitindo que estas atividades possam, de fato, ser utilizadas como **Estágio**

[Assinaturas manuscritas]

Obrigatório interno, desde que não tenham sido aproveitadas como Atividades Complementares, por alunos que não tenham interesse em cumprir a disciplina **Estágio Curricular Obrigatório** fora da Universidade. Os membros do Colegiado, examinando detidamente o conteúdo da Resolução 05/2015, sugeriram, então, diversas alterações, que passam a ser detalhadas abaixo. A Professora Natália sugere que o Parágrafo Único do Art. 13 figure, também, no Art. 9º, substituindo-se a expressão "Estágio não Obrigatório" por "**Iniciação Científica**". No Art. 20, Inciso II, o Professor Salles solicita a substituição da expressão "... Comissão de ECO, ..." por "... **Comissão de Estágio Curricular Obrigatório, ...**". No que se refere ao formulário designado como "Anexo A", a Professora Natália sugere que seja colocada, no início, antes da linha iniciada por "NOME/MATRÍCULA:", uma linha com o campo "**NOME DO PROFESSOR ORIENTADOR:**" e, no fim da página, outra linha, com o campo "**ASSINATURA DO PROFESSOR ORIENTADOR:**". Com todos de acordo, este item foi aprovado por unanimidade. A seguir, a Professora Paula passa a tratar do **Item 3 – Resolução 06/2015: normas para Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)**. Na matriz curricular 41.01.004, atualmente em vigência, são duas as disciplinas que compõem a elaboração do TCC, **TET00032-Trabalho Final de Curso III** e **TET00034-Trabalho Final de Curso IV**, cada uma com carga horária de 30 (trinta) horas, a primeira sob a responsabilidade da Coordenação de Curso (TGT) e a segunda, da Chefia do Departamento (TET). Quanto às alterações, o Professor José solicita a inclusão, para maior clareza, no Parágrafo único do Art. 2º da expressão em negrito a seguir "... um professor coorientador externo ao **Departamento de Engenharia de Telecomunicações, ...**". No Art. 4º, os membros do Colegiado sugerem a substituição da expressão "... grupo de até 3 (três) componentes, ..." por "... **grupo formado por 1 (um) ou 2 (dois) componentes, ...**". No Art. 10, Inciso III, o Professor Artur sugere a substituição da expressão "Ingresso e/ou saída ..." por "**Individualização ou permuta ...**". No Art. 13, o Professor Paulo César sugere a inclusão, ao fim, da expressão em negrito "... externos à UFF, **sendo um deles indicado pelo Chefe do TET.**" Com referência ao Art. 14, parágrafo 1º, os componentes do Colegiado sugerem a substituição da indicação do modelo ABNT NBR 14724:2011, considerado excessivamente rigoroso e detalhista para formatação de trabalhos acadêmicos finais em nível de graduação, por outro documento mais simplificado, cuja referência será informada futuramente aos integrantes deste Colegiado. Quanto ao Art. 17, a Presidente informa que verificará, novamente, se a sua redação, no caso específico das disciplinas TCC, está rigorosamente de acordo com o novo Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFF e, também, comunicará em breve aos membros do Colegiado. No Art. 18, Inciso VIII, os Professores Artur, Salles e Vanessa sugerem a seguinte alteração na redação "... e entregar **uma cópia do texto escrito a cada membro** da Banca Examinadora, até **15 (quinze) dias ...**". A seguir, no Art. 19, Inciso VII, foi solicitada pelos integrantes do Colegiado a seguinte alteração: "**VII - Informar Banca Examinadora ... para a defesa do TCC.**", suprimindo-se o resto da oração ("...até um mês ... ao Coordenador de Atividade;"). Com relação ao Art. 20, Inciso I, foi sugerida, pelo Professor Artur, a inclusão da expressão em negrito "... todos os alunos inscritos na disciplina **e professores orientadores** sobre normas ...", e, no Inciso IV, deste mesmo Art., por solicitação do Professor Salles, a substituição da expressão "... no Histórico Escolar, ..." por "... no **sistema da UFF, ...**". Por último, os Professores Artur e Vanessa sugerem a alteração, no formulário enunciado "ATA DE DEFESA DE TRABALHO FINAL DE CURSO IV", do título "OBSERVAÇÕES:" para "**OBSERVAÇÕES/CORREÇÕES:**". Com todos de acordo, este item também foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, às 16h44, da qual eu, Fernando Antônio Saraiva Mendes, Assistente em Administração do Departamento de Engenharia de Telecomunicações, anotei a ata presente, que vai por mim assinada e visada pela Senhora Presidente.


PAULA BRANDÃO HARBOE
Coordenadora do TGT


FERNANDO ANTÔNIO SARAIVA MENDES
Secretário